Lei Nº 874 de 09 de Setembro de 1994.

"Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Ubaporanga - MG, na Associação dos Municípios de Potencial Turístico do Brasil - AMPTUR."

José Domiciano Ferreira, Prefeito Municipal de Ubaporanga - M.G..

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Ubaporanga - MG., na Associação dos Municípios de Potencial Turístico do Brasil - AMPTUR.

Art. 2º) - As contribuições fixadas pelo Estatuto da AMPTUR correrão à conta de abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal -
Unidade: 2.8 - Serviço de Indústria, Comércio e Turismo -
Função: 1100000 - Indústria, Comércio e Turismo.
Programa: 1165000 - Turismo
Subprograma: 1165363 - Promoção do Turismo.
Elemento: 3130 - Juros de Dívidas e Encargos

Sub. Elemento: 3132 - outros Serviços e Encargos - R$300,00

Art. 3º) - Para dar cobertura a esta despesa, fica cancelada em igual importância a dotação:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal
Unidade: 2.11 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagem.
Função: 1600000 - Transporte
Programa: 1688000 - Transporte Rodoviário
Subprograma: 1688532 - Terminais Rodoviários.
Elemento: 4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e Execução desta Lei Pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão logo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora / MG., em 09 de Setembro de 1.994.

José Damasceno Pereira
Prefeito Municipal